



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA – NEI – CAp/CE/UFRN**

**Edital nº 02/2016 - CE, de 10/11/2016**

O Conselho do Centro de Educação – CONSEC-CE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 77, Parágrafo Único, do Regimento Geral da UFRN, e considerando a Portaria nº 959/2013 – MEC, de 27 de setembro de 2013, a Resolução nº 13/2013 – CONSUNI de 18 de outubro de 2013, e as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica/MEC-2013, torna público o processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas do período letivo 2017, no Núcleo de Educação da Infância – NEI - CAp/CE/UFRN, conforme o que se segue.

O NEI/CAP é um Colégio de Aplicação que tem por finalidade ser espaço onde se coadunam teoria e prática, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na formação docente inicial e continuada, na UFRN.

**1. DAS VAGAS:**

**1.1. TURMA BERÇÁRIO 2 DA EDUCAÇÃO INFANTIL** – Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para 01 (uma) turma, nomeada Turma Berçário 2 da Educação Infantil, com o objetivo de atender a **crianças que nasceram 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016**, ficando assim distribuídas:

- **Turma Berçário 2 da Educação Infantil – Turno Matutino** (horário das 7h30 às 12h) - 15 (quinze) vagas, sendo 1 (uma) dessas vagas para crianças com Necessidade Educativas Especiais/NEE (deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação).

**1.2. TURMA 1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL**- Serão oferecidas 36 (trinta e seis) vagas para 2 (duas) turmas, nomeadas Turma 1 da Educação Infantil, com o objetivo de atender a **crianças que nasceram de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015**, ficando assim distribuídas:

- **Turma 1 da Educação Infantil do Turno Matutino** (horário das 7h30 min às 11h) - 13 (treze) vagas, sendo 1 (uma) dessas vagas para crianças com NEE.
- **Turma 1 da Educação Infantil do Turno Vespertino** (horário das 13h30min às 17h) – 23 (vinte e três) vagas.

## 2. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS:

Todas as turmas da Educação Infantil funcionarão no Núcleo da Educação da Infância, localizado no Campus da UFRN – Lagoa Nova.

## 3. DA INSCRIÇÃO:

**3.1.** A inscrição da criança implicará na aceitação total e incondicional, por parte dos pais ou responsáveis, das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

**3.2.** Os pais ou responsáveis deverão certificar-se de que a criança inscrita preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

**3.3.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **via internet**, através do site [www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br), no menu **processo seletivo** (processo seletivo – infantil) no período de 24 de novembro a 01 de dezembro.

**3.4.** **Não será permitida** a inscrição por via postal ou presencial.

**3.5.** Para inscrever a criança, os pais ou responsáveis deverão ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (RG) e preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição.

**3.6.** Para efeito de inscrição, será necessário anexar os seguintes documentos das crianças:

a) **CPF da criança** (documento oficial: que contenha o nome da criança, data de nascimento e o número do CPF).

Informações importantes:

- **Será aceito como documento oficial:** Cartão do CPF ou Documento de Identidade (RG – frente e verso, contendo o nº do CPF no verso) ou Declaração de consulta do CPF emitido pelo site do Ministério da Fazenda);

- **Será indeferida a inscrição cujo anexo seja:** uma foto de um papel com o nº do CPF escrito à mão; nº do CPF digitado em arquivo word; comprovante dos correios; CPF que não seja o da criança inscrita; ou qualquer outro arquivo que não seja um dos três documentos oficiais descritos no item anterior.

b) **Certidão de nascimento da criança;**

c) **Laudo médico comprovado:** somente para as crianças com necessidade educacional especial.

**Observação:** Todos os documentos solicitados deverão ser anexados em arquivo PDF de modo legível. Não anexar os documentos, ou os mesmos estarem ilegíveis, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

3.7. As inscrições serão homologadas (Deferidas/ Indeferidas) pelo Conselho Escolar do NEI-CAP/CE/UFRN. Ao término desse processo de homologação, será emitida uma mensagem da Direção do NEI, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), para o e-mail dos inscritos, contendo a informação sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição. A lista de inscritos com a situação de inscrição (deferido ou indeferido) será publicada no site do NEI ([www.nei.ufrn.br](http://www.nei.ufrn.br)), no dia 15/12/2016, a partir das 17h.

#### **4. DA FORMA DE SELEÇÃO:**

4.1. A seleção dos candidatos inscritos para as vagas oferecidas neste Edital, cujas inscrições foram deferidas, será feita, **única e exclusivamente**, através de **sorteio público** que se dará da seguinte forma:

1. O sorteio será realizado na localidade e horário definidos nesse edital e ocorrerá através do sistema oficial de registro acadêmico (SIGAA).

2. Para cada turma, a qual serão ofertadas vagas de ingresso para o ano de 2017, uma sequência numérica, denominada chave deverá ser sorteada fisicamente na localidade e horário definidos nesse edital, no item 4.2.

3. Entende-se, para fins de esclarecimento, como chave, a sequência de quatorze (14) dígitos, cada um desses delimitados no intervalo de zero (0) até nove (9).

4. O sorteio da chave se dará através de quatorze (14) caixas numeradas e ordenadas, as quais devem conter dez (10) identificadores correspondentes aos algarismos arábicos de zero (0) até nove

(9), a fim de que a sequência descrita no item 3 seja definida de forma aleatória e na localidade e horário definidos no item 4.2.

5. Uma vez definida a chave para uma dada turma, a qual ofertará vagas no processo seletivo, essa deverá ser inserida no SIGAA, a fim de que o resultado possa ser gerado.

6. Após a execução do procedimento no item anterior, o resultado da seleção será exibido para a visualização por parte dos pais ou responsáveis.

**4.2. O sorteio será realizado no dia 17 de dezembro de 2016, às 15h, no Núcleo de Educação da Infância – NEI-Cap/CE/UFRN.**

**4.3. O sorteio acontecerá seguindo a ordem abaixo:**

- 1º sorteio: 15 vagas para o Berçário 2 (turno matutino), sendo 01(uma) dessas vagas para aluno com NEE.
- 2º sorteio: 36 vagas para Turma 1 da Educação Infantil.

**4.4. O preenchimento das 36 vagas para Turma 1 da Educação Infantil seguirá a ordem do sorteio, sendo os 13 primeiros sorteados distribuídos na turma do período matutino e os 23 subsequentes distribuídos na turma do turno vespertino.**

**4.5. Das 13 vagas da Turma 1 da Educação Infantil, do turno matutino, 01 (uma) vaga será destinada para aluno com NEE.**

**4.6. Não terá direito a vaga irmão(s) (inclusive no caso de gêmeo) dos candidatos sorteados, exceto se esse irmão **tiver sido contemplado no sorteio público**, dentro do número de vagas oferecido neste Edital, de forma igualitária, junto aos demais candidatos inscritos, conforme o item 4.1.**

**4.7. Na ocasião do sorteio, caso não haja inscrições deferidas de candidatos com NEE para uma dada turma presente neste edital, tal quantitativo de vaga será adicionado às vagas para candidatos que não apresentam NEE, a fim de atingir o total das vagas disponibilizadas, referente àquela turma.**

**4.7.1. No caso do Berçário 2 - turno matutino: as 14 (catorze) vagas originais mais 1 (uma) vaga transferida do candidato com NEE a fim de atingir o total das vagas disponibilizadas, perfazendo o total de 15 (quinze) vagas.**

**4.7.2.** No caso da Turma 1- turno matutino: as 12 (doze) vagas originais mais 1 (uma) vaga transferida do candidato com NEE, a fim de atingir o total das vagas disponibilizadas, perfazendo o total de 13 (treze) vagas.

## **5. DA MATRÍCULA**

**5.1.** As matrículas das crianças sorteadas para a **TURMA BERÇÁRIO 2 (MATUTINO) e TURMA 1 (MATUTINO/VESPERTINO) da Educação Infantil**, - serão realizadas no dia **20 de dezembro de 2016**, na secretaria do NEI/CAP, das 8h às 17h.

**5.2.** Só será permitida, no local da matrícula, a presença de um responsável por criança sorteada.

**5.3.** O não comparecimento ao local da matrícula, na data e hora determinadas, implicará na desistência de vaga.

**5.4.** Caso, no período da matrícula, haja desistência de vagas, será publicado novo edital para o preenchimento das mesmas.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** Este edital será publicado em Boletim de Serviço da UFRN, disponibilizado no site do Núcleo de Educação da Infância - NEI-CAP/CE/UFRN ([www.nei.ufrn.br](http://www.nei.ufrn.br)), afixado no mural da instituição e encaminhado aos meios de comunicação da UFRN para amplo conhecimento de toda a comunidade.

**6.2.** A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Natal, 11 de novembro de 2016.

Márcia Maria Gurgel Ribeiro

Presidente do Conselho do Centro de Educação- CONSECC-CE/UFRN